

**EDITAL N.º 120, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00004280/2023-27, comunica que, com base na Decisão da Presidência da JUCIS/DF, foi determinado o **NÃO CANCELAMENTO**, neste momento, do ato constitutivo da sociedade empresária **RECICLETOOL PLUS PUBLICIDADE REPRESENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.409.014/0001-45**, NIRE nº **5320214924-6**, arquivado sob o Protocolo nº 17/108.092-1, aprovado em 11/01/2018, diante da ausência de prova técnica conclusiva apta a demonstrar, de forma inequívoca, a alegada falsidade das assinaturas questionadas.

**RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO**

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 18/06/2026, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206129141)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206129141)  
verificador= **206129141** código CRC= **2FBF02C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

61 98242-1358